

Cala-te a boca, Major! – Apontamentos sobre censura na Bahia calmonista (anos 1920)

Mônica Celestino¹

Resumo: Este texto trata da censura à imprensa na Bahia dos anos 1920 - fase repressiva pouco abordada pela historiografia brasileira -, a partir das relações entre o jornalista, trovador, rábula, assistencialista, militante de causas políticas e sociais, deputado estadual e vereador seabrista Cosme de Farias (1875-1972) e seu maior adversário, o governador do Estado entre 1924 e 1928, Francisco de Góes Calmon. Nos anos de 1924 e 1925, o jornalista foi acusado de atentar contra o chefe do Estado, ficou foragido, foi preso e teve pelo menos uma de suas lavras, a coletânea de artigos *Lama & Sangue*, retirada de circulação sob alegação de ofensa ao governador. Este *paper* resulta do levantamento e da sistematização de documentos, periódicos e bibliografia, efetuados na tentativa de propiciar a compreensão de como ambos lidavam com a admoestação, as formas e causas de repreensão e sanção a jornalistas.

Palavras-chave: Cosme de Farias; Góes Calmon; censura

Abstract: This text deals with the censorship to the press in the Bahia of years 1920 - little boarded repressive phase for the Brazilian history -, from the relations between the journalist, poet, lawyer, benefactor, militant of causes social and politics, state deputy and seabrista councilman Cosme de Farias (1875-1972) and its bigger adversary, the governor of the State between 1924 and 1928, Francisco de Góes Calmon. In the years of 1924 and 1925, the journalist was accused to attempt against the governor, was fugitive, was imprisoned and had at least one of its cultivates, the election of articles *Lama & Sangue*, withdrawal of circulation under allegation of offence to the governor. This paper it results of the survey and the systematization of documents, periodic and bibliography, effected in the attempt to propitiate the understanding of as both dealt with the admonition, the forms and causes of rebuke and sanction the journalists.

Introdução

Em concomitância à restrição à liberdade de expressão em veículos jornalísticos pelo poder público, historicamente, ocorre no Brasil o cerceamento da livre manifestação de pensamento e difusão de eventos e pronunciamentos imposto pelos proprietários destes meios e seus parceiros e até pela própria equipe de redação. Ou seja, perpassa pela História republicana brasileira a busca pelo controle das informações e idéias que irão circular na sociedade, através da análise prévia do trabalho artístico e intelectual (incluindo, aqui, o jornalístico), à luz de critérios políticos, econômicos e/ou religiosos.

Não obstante as tentativas de controle da mídia e dos jornalistas pelo poder central datem da época colonial², a censura aos veículos e profissionais de comunicação no Brasil –

¹ Jornalista e doutoranda em História pela Universidade Federal da Bahia. Professora e coordenadora do curso de pós-graduação *lato sensu* em Jornalismo na Faculdade Social da Bahia.

e, por conseguinte, na Bahia – atingiu seu auge no século XX. A historiografia republicana aponta, em geral, dois momentos de longa e tenaz admoestação: o Estado Novo, sob domínio do gaúcho Getúlio Dornelles Vargas, entre 1937 e 1945, e o período de vigência do Estado autoritário pós-golpe civil-militar de 1964, sob a possessão de militares entre 1964 e 1985. Ambos foram marcados por normas regulamentadoras, redes formadas por órgãos representantes do Estado e censores, perseguição a jornalistas e veículos, e intensa propaganda do governo, sobretudo, com os objetivos de conter a oposição e legitimar as medidas tomadas pelos governantes.

A despeito do Estado Novo e do pós-golpe civil-militar serem colocados as principais fases de restrições à livre expressão na história brasileira, sinais de reprimenda ganharam notabilidade já na Primeira República, quando foi formulada e implementada a pioneira Lei de Imprensa do país. A historiografia, entretanto, pouco discute a admoestação à imprensa nos anos 1920. Ressalte que o *modus operandi* daquela época divergia do adotado nas emblemáticas fases repressivas da Era Vargas e do regime militar. Não existiam órgãos específicos para acompanhamento e controle da veiculação de conteúdo na sociedade. Todavia, ocorria limitação do conteúdo a ser publicado e tornaram-se, de certa forma, corriqueiros o empastelamento de periódicos e a detenção e/ou prisão de quem praticava o jornalismo como profissão ou utilizava-se dele como mecanismo para disseminar sua visão de mundo.

Os mecanismos de controle dos anos 1920 incluíam até medidas de força em todo o Brasil, inclusive na Bahia, onde jornalistas, como o Major Cosme de Farias (1875-1972) foram vítimas da mordaza estabelecida pelo Estado. As ações tinham amparo legal. Em 31 de outubro de 1923, em meio à instabilidade provocada pelo estado de sítio decretado pela Presidência, surgiu a Lei nº 4.743, a primeira Lei de Imprensa, conhecida como Lei Adolfo Gordo, em referência ao senador paulista que redigiu o projeto.

Sob crítica da oposição, ela estabelecia a responsabilidade penal para proprietário do veículo, dono da gráfica responsável pela impressão, autor, editor, vendedores e distribuidores; previa multas pecuniárias e até prisão para publicasse segredos de Estado ou ofensas contra o presidente da República, chefes de estado e nações estrangeiras; determinava o direito à prisão especial para jornalistas; proibia o anonimato para edição de artigos;

² Pairam dúvidas, por exemplo, quanto ao mérito do *Correio Braziliense* ser o primeiro jornal brasileiro, exatamente, porque ele era impresso em Londres, na Inglaterra, e apenas distribuído no Brasil, como uma tentativa de fugir ao rigor da censura imposta pela Coroa Portuguesa. Sobre a história da censura no Brasil, ler LANER, Vinícius Ferreira. A Lei de Imprensa no Brasil. In: **Jus Navigandi**. Teresina, ano 5, n. 48, dez. 2000. Disponível em <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=146>, acesso em 13 de março de 2009; MATTOS, Sérgio. **Mídia Controlada – Historia da censura no Brasil e no mundo**. São Paulo: Editora Paulus, 2005.

inovava ao assegurar ao ofendido o direito de resposta no veículo que maculou sua imagem; e, por fim, disciplinava a inscrição de jornais e tipografias em cartório (LUCA, 2008).

De acordo com Laner (2000), embora tenha sido mote de protestos de jornalistas e políticos, a Lei de Imprensa inovava em relação ao decreto, ao substituir a tradição legislativa da responsabilidade sucessiva para os crimes de imprensa e a censura prévia pela teoria da responsabilidade solidária. Até então, vigorava o Decreto nº 4.291, de 17 de janeiro de 1921, concebido para reprimir o anarquismo no Brasil e estabelecer limite à liberdade de expressão por meio de instituições diversas e não, especificamente, da imprensa (LANER, 2000). Havia, ainda, a possibilidade de aplicação do Código Penal de 1890 (MATTOS, 1996: 34). A Lei, portanto, oficializava e regulava o controle do Estado sobre os veículos brasileiros, que, àquela altura, transitavam entre o caráter ideológico e o comercial e ensaiavam a autonomia econômica, em relação ao repasse de recursos dos governos.

Este artigo tem como foco o jornalista soteropolitano Cosme de Farias (1875-1972), que foi perseguido e preso e teve, pelo menos, um livro com circulação suspensa (*Lama & Sangue*) entre 1924 e 1925, na vigência desta primeira Lei de Imprensa, sob acusação de atentar contra o governador Francisco de Góes Calmon (1924-1928). O trabalho resulta do levantamento e da sistematização de documentos, periódicos e bibliografia, realizados na tentativa de propiciar a compreensão das formas e causas de repressão a jornalistas daquela época.

Em defesa do cidadão

O jornalista, trovador, rábula, assistencialista, militante de causas políticas e sociais, deputado estadual e vereador seabrista Cosme de Farias (1875-1972) pode ser caracterizado como um combatente que, do último quartel do século XIX aos anos 1970, lutou com as armas que tinha – o assistencialismo, a militância em movimentos sociais e políticos, a política e o jornalismo – para asseverar à população de Salvador (BA) e do interior baiano condições dignas de vida, seja através do acesso à educação, assistência à saúde e justiça gratuitas, seja por meio da conquista de preços justos para alimentação e habitação e, ainda, ambiente de trabalho de qualidade e salários compatíveis com as funções exercidas pelos trabalhadores de categorias diversas.

Contudo, o homem que ficou conhecido na capital da Bahia pela alcunha de Major por ter recebido a patente de oficial da Guarda Nacional de presente, também, é representado de outras maneiras por quem conviveu, viu ou ouviu contar algo sobre ele, a despeito do seu valor para a história cultural do Estado. Para uns, era um anjo da guarda, que doava o próprio

salário a quem batia à sua porta e acumulou como único bem uma tapera quase sem mobiliário, na antiga Quinta das Beatas, no distrito de Brotas. Ou era apenas um benemérito extemporâneo, quase sempre vestido com trajes surrados, característicos do vestiário oitocentista – terno, gola alta, peitilho e punhos “falsos” engomados, chapéu de palhinha na cabeça – e fitinhas verde-amarelas na lapela, denunciando, à primeira vista, seu patriotismo.

Para outros tantos, era um rábula crédulo na recuperação até de reincidentes, que, diariamente, atuava pela promoção da defesa pública e gratuita no escritório improvisado que mantinha no Centro Histórico, no Fórum da Misericórdia, na Secretaria de Segurança ou em delegacias. Ou era um jornalista a difundir suas ações e idéias e causar constrangimento a empresários, intelectuais, políticos através da imprensa, para conseguir emprego, vagas em escolas, hospitais e abrigos, obras públicas para seus apadrinhados. Ou era, ainda, um ébrio, amante de cerveja quente e vermute.

Na História oficial, quando aparece, Cosme de Farias figura como um mulato nascido no Subúrbio, filho de um pequeno comerciante, que, com apenas o curso primário completo, conciliou por sete décadas a vida política ativa com a produção intelectual, ações assistencialistas e militância em movimentos sociais e políticos. Por ter trajetória e estilo atípicos, ele até inspirou personagem do livro ficcional *Tenda dos Milagres* (1969), tornou-se verbete de *Bahia de Todos os Santos – guia de ruas e mistérios* (1977), ambos do escritor Jorge Amado, e motivou a produção do documentário *Major Cosme de Farias - o último deus da mitologia baiana* (1971), do cineasta Tuna Espinheira.

Na política, ocupou apenas cargos legislativos (CELESTINO, 2005). Na estréia, em 1907, foi derrotado no pleito para o Conselho Municipal. Porém, nos anos seguintes, obteve quatro vitórias (1947, 1950, 1958, 1962) e três derrotas nas eleições para conselheiro municipal e vereador (1907, 1936, 1954), e cinco vitórias (1915, 1917, 1919, 1921, 1970) e seis derrotas nos pleitos para deputado estadual (1923, 1925, 1927, 1929, 1947, 1966). Quase sempre tinha votação tímida. Morreu, em 1972, como deputado pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Ancorava as campanhas na diuturna obra assistencial e por comícios e, quando elegia-se, dedicava o mandato, em especial, à ampliação do trabalho assistencialista e ao fortalecimento da ação do poder público nos arrabaldes de Salvador. Apesar de ter formalizado vínculo com legendas como PRD (Partido Republicano Democrata), Partido Republicano (PR), Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), Partido Democrata Cristão (PDC) e MDB, foi fiel somente aos princípios do grupo seabrista, liderado por J.J Seabra (governador entre 1912-1916 e 1920-1924).

Ingressou no direito na juventude, quando ganhou tornou-se rábula a convite de um juiz (CELESTINO, 2005). Dali em diante, interveio em mais de 30 mil processos penais ou cíveis, na defesa de réus acusados de crimes como homicídio, roubo, estupro e atentado violento ao pudor e, também, em causas de família, principalmente pela tutoria em favor de órfãos e menores de idade com pais desconhecidos ou residentes em local ignorado. Só cobrava de quem podia desembolsar pelo serviço e, ainda assim, revertia o dinheiro arrecadado para outras ações sociais. Atendia a quem o procurava, independente da origem e da infração cometida. Criticava a justiça e pregava alternativas de combate à criminalidade como o incremento da oferta de empregos e a escolarização. Para ele, a defesa era uma postura ideológica, exercida, inclusive, fora dos tribunais, por meio da imprensa ou do parlamento.

Talvez, por isso, tenha abraçado a educação como sua principal bandeira de vida. Primeiro, em fins do século XIX, concebeu a “campanha do ABC” pela alfabetização de crianças, jovens e adultos. Depois, em 1915, junto com amigos, fundou a Liga Baiana contra o Analfabetismo, que perdurou até os anos 1970. A entidade esteve envolvida na criação de mais de 200 escolas; em ações de pressão junto ao poder público para investimento na área de educação; no estímulo a intelectuais, empresários, professores, donas-de-casa, promotores e outros profissionais a ensinarem parentes, vizinhos e amigos e montarem salas de aula voluntariamente; e na distribuição de materiais escolares e da cartilha para alfabetização, de autoria do próprio Cosme, intitulada *Carta do ABC*.

No jornalismo, começou carreira como repórter do *Jornal de Notícias*, em 1894, pelas mãos do jornalista Lellis Piedade (CELESTINO, 2005). E, em seguida, passou por periódicos como *Diário de Notícias*, *Diário da Bahia*, *Gazeta do Povo*, *A Bahia*, *Diário da Tarde*, *A Hora*, *O Jornal*, *A Noite*, *O Democrata*, *A Tarde* e *O Imparcial*. Militou na imprensa até os anos 1970, foi membro-fundador da Associação Baiana de Imprensa e integrou o conselho fiscal da organização por décadas. Na tribuna parlamentar, Tribunal e no palanque, demonstrava comacidade e destreza, ao dar soluções rápidas aos desafios impostos a ele.

A vocação para as letras levou-o à literatura. Aos 21 anos, ele debutou publicando seus primeiros versos (TRIBUNA DA BAHIA, 04/09/1971). Tal habilidade possibilitou a ele a criação de artigos patrióticos e discursos em homenagem a personalidades, denúncia do quadro social, político e econômico brasileiro, ou defesa de causas sociais como a reinserção dos presidiários na sociedade e a alfabetização, além de hinos classistas e institucionais (CELESTINO, 2005). Gostava de trovas, que, em quatro versos de sete sílabas poéticas e com

rimas fáceis, revelavam seus amores, suas indignações, seus desejos, sua visão de mundo. E, por sua produção, integrou associações literárias (COELHO; RIBEIRO, abr. 1971: 129).

A defesa da liberdade, a justiça e a educação eram assuntos recorrentes na obra daquele menino do Subúrbio que se fez escritor e jornalista, assim como a realidade das ruas, a crítica ácida aos governos e governantes, o tributo a homens e mulheres que beneficiavam um grupo social ou instituição beneficente. Múltiplos meios eram empregados para disseminação da sua lavra literária. Rodeado por populares, ele costumava declamar ou fazer pronunciamentos em eventos públicos promovidos por ele mesmo ou por terceiros, além de divulgar seus escritos em jornais, na *Carta do ABC* e em publicações independentes para distribuição e venda à comunidade. Em geral, a renda aferida com a edição de seus livros era revertida para a campanha de combate ao analfabetismo.

Os primeiros alfarrábios assinados por Cosme e editados seriam os livretos lançados em 1900 *Singellas* (A COISA, 1900) e *Lilases* (CORREIO DE NOTÍCIAS, 1900). Pelo menos, é o que se tem notícia. Teriam sucedido a estes dois inúmeras versões da cartilha para alfabetização intitulada *Carta do ABC* e as coletâneas de poemas *Trovas e Quadras* (sem data) (JORNAL DA BAHIA, 12/10/1971), *Lira do Coração* (1902) e *Estrophes*³ (1933). Mais tarde, *O Descobrimento do Brasil* teve a intenção de publicação anunciada em periódicos pelo próprio autor, mas nenhum exemplar ou texto jornalístico sobre o lançamento foi localizado. Sua única seleção de artigos políticos foi *Lama & Sangue*, de 1926.

Ira e censura

Graças ao libelo *Lama & Sangue*, aliás, Cosme de Farias protagonizou um dos episódios que atestam a censura à liberdade de expressão na Bahia dos anos 1920. Por seu conteúdo, a obra foi proibida na Bahia, embora haja registros da comercialização daquele livro até 1930, e desencadeou a perseguição e prisão do seu autor. Em 21 capítulos distribuídos em 124 páginas, ele reuniu fotografias e textos inéditos ou já publicados pela imprensa sobre relações de poder e política, assinados por ele e por outros baianos. A maioria do material era contra o governador Francisco Marques de Góes Calmon, seu único inimigo na arena política local. O prefácio, do jurista Carlos Ribeiro, *Vômito Negro*, dava início às sucessivas denúncias contra o governador, redigidas em tom coloquial e pontuadas por apelo emocional ao leitor.

³ Nos casos de *Estrophes* e *Lama & Sangue*, há exemplares recolhidos no Setor de Obras Raras da Biblioteca Pública do Estado da Bahia, enquanto que os demais ainda não foram localizados, sendo as informações aqui mencionadas baseadas em citações na imprensa, em textos mimeografados ou em livro, conforme indicado em notas abaixo.

A rivalidade entre Cosme de Farias e o governador de então pode ter sido originada pelos conflitos entre Góes Calmon e J.J. Seabra, de quem Major era seguidor (SANTOS, 2001), e pela abstinência de cargos políticos imposta ao Major desde a ascensão calmonista, em 1924. Afinal, naquele governo, o deputado que exerceu mandatos sucessivos, entre 1915 e 1923 (com eleições a cada dois anos), amargou um extenso período longe da Câmara Estadual, em geral, porque tinha diplomação negada pela comissão verificadora de votos nomeada com anuência do governador, apesar de amealhar escrutínios suficientes para a recondução.

Á época, ele dedicava-se à assistência social e a movimentos sociais e políticos. Com isso, “importunava” o governo através de publicações em jornais, do lançamento de *Lama & Sangue* e de ações organizadas contra a carestia, por exemplo. Em 1927, a superlotação dos bondes ocasionou tentativa de incêndio e agressão a um policial. Entre 1927 e 1928, o aumento do preço da carne verde desencadeou uma série de comícios e manifestações junto ao intendente municipal e ao governador, alguns dos quais patrocinados pelo jornal *A Noite*, dirigido pelo Major. Sobre isso, Mário Augusto Santos (2001: 161) afirma:

Ao findar o ano de 1928, a alta pronunciada da carne verde levou o jornal opositor *A Noite* a promover comícios. O primeiro deveria realizar-se na praça do Mercado Modelo, mas por imposição do Chefe de Polícia fez-se no Terreiro, no dia 4 de dezembro. Nos dias seguintes, houve mais dois e, em todos, falou o Major Cosme de Farias, diretor da folha e candidato a deputado estadual. Dos comícios resultou uma comissão encarregada de declarar perante o Intendente que o ‘proletariado’ não aceitaria o rebaixamento irrisório de 2.000 para 1.900 réis por quilo, concedido após conferência entre o Executivo Municipal e representante da Sociedade Defensora dos Pobres. Mas, segundo respondeu a autoridade, não havia força legal que obrigasse os abatedores a cederem. Finalmente, os comícios foram proibidos pela polícia.

A sinergia entre o trabalho intelectual e a política proposta por Cosme, entre outros fatores, desencadeou a ira de seus adversários – notadamente, do governador – e punições contra ele, mas o conflito em torno do livro não era o único desta ordem na vida do jornalista. O primeiro ocorreu, ainda, em 1924. Após eleição disputada e pontuada por conflitos entre o candidato vencedor e o grupo comandado por José Joaquim Seabra - do qual fazia parte Cosme de Farias -, Góes Calmon tomou posse como chefe do Estado e, logo, precisou posicionar-se em relação à “Revolução de 1924”, movimento sedicioso surgido entre tenentes no território paulista. Ficou ao lado do governo central e, por fidelidade ao presidente da República, Artur Bernardes, encaminhou tropas da Polícia Militar baiana à área dos conflitos, enquanto formaram-se forças legalistas civis na Bahia para auxiliar no combate aos “revolucionários”. Por adesão ao seabrismo e rancor por não ter renovado seu mandato após

interferência da comissão verificadora de votos com anuência do governador, Cosme lhe fez oposição. Como consequência, em 12 de julho de 1924, foi preso⁴ e encaminhado ao Rio de Janeiro, a capital do país. Acusado de crime político, teria permanecido por lá até 28 de fevereiro de 1925.

Á época, contraditoriamente, uma das primeiras forças legalistas baianas foi o Centro Operário da Bahia, reduto que esteve sob influência explícita de Cosme de Farias. Além de sócio efetivo, ele já havia até presidido a entidade. Decepcionado, ele afastou-se da instituição que ajudou a consolidar, em abril de 1925, semanas após ter sido libertado. Diz o *Diário de Notícias*, de 27 de abril de 1925, que o jornalista alegou proceder desta forma “para ficar de pleno acordo com as idéas justas e libertárias, que defende”. Em 1964, entretanto, numa carta-testamento a que chamou de *Minhas Últimas Vontades* (FARIAS, 02/04/1964), ele citou o Centro como uma das organizações as quais pertencia, dentre inúmeras outras. Possivelmente, perdoou os confrades pela adesão ao governo que o perseguia.

Outros tantos oposicionistas, também, foram presos Brasil afora, em julho daquele ano. O regime endureceu nos dias subseqüentes à reclusão de Cosme. Em 16 de julho, a presidência decretou estado de sítio na Bahia e em Sergipe, como desdobramento da medida tomada, antes, em São Paulo e no Rio de Janeiro. Uma sombra cinzenta tomou a população por assalto. Dali por diante, vieram meses de liberdade limitada e vigiada. Pontualmente, às 23 horas, um toque determinava o recolhimento em casa; passou-se a exigir prévia autorização da Prefeitura para saída da cidade; e a censura impôs restrições ao conteúdo da imprensa.

Dias após a libertação em fevereiro de 1925, Cosme voltou a ser alvo da polícia. Desta vez, estava sob suspeita de participação em uma trama para assassinar Francisco de Góes Calmon, através de uma explosão à dinamite marcada para o dia 09 de março de 1925, conforme relata o próprio jornalista em seu livro *Lama & Sangue*; ou para deposição e deportação do governador empossado, seguidas de mudança geral na administração estadual, de acordo com jornais da época (DIARIO DE NOTICIAS, 11/04/1925; A NOITE, 09/04/1925). Acuado, a vítima teria solicitado a prisão de Cosme, após testemunho em que

⁴ No Arquivo Público do Estado da Bahia, não há documentação específica catalogada sobre essas ocorrências no acervo documental da Justiça e das polícias. Contudo, o caso foi denunciado no capítulo XIII do livro **Lama & Sangue** (Salvador, BA, s.e., 1926), obra assinada pelo próprio Cosme de Farias e censurada pelo governo de Góes Calmon. Também, houve registro, no livro do Porto de Salvador (APEB, Seção Judiciária. Livro da Inspectoria de Polícia do Porto. Registro Sahida de Passageiros, ano de 1924), do embarque para o Rio de Janeiro de um brasileiro chamado “José C. de Farias”, em 12 de julho de 1924, no embarcação com destino final para Porto Alegre (RS). Considera-se que tal passageiro possa ser o jornalista, cujo nome real teria sido escamoteado, talvez, para despistar a imprensa e seus confrades e evitar protestos.

ex-sargento do Exército Fernando de Luna Freire indica-o, espontaneamente, como um dos responsáveis pelo complô.

Por 30 dias, o jornalista teria ficado em exílio voluntário na casa de amigos, na tentativa de se safar dos policiais, porém, não interrompeu seu trabalho diário. Do esconderijo, ele enviou três cartas ao governador e impetrou três petições de habeas-corpus preventivo para si à Justiça Estadual e à Justiça Federal, mas, também, fez alguns de seus textos chegar a jornais locais. Uma das táticas de pressão para revisão do caso era a manifestação de indignação por parte de amigos. No dia 06 de abril, um amigo dele, conhecido como Marcolino Figueiredo, publicou artigo clamando sua liberdade. Diz um trecho (FIGUEIREDO, 06/04/1925):

Cosme de Farias está foragido, escondido! Procurado pela polícia como criminoso de lesa-lealdade!?
Os corações caridosos lhes abrem!
Oh! Exmo. Sr. Governador!
Em nome dos desvalidos!
Em nome dos desgraçados que não podem por mais tempo sentir falta desse “feio bom”!
Abrandai as iras da polícia!
Perdoe a Cosme, pela Sagrada Morte e Paixão do Senhor Jesus Christo!

Sem sucesso na empreitada e sem dinheiro para continuar foragido, o jornalista entregou-se em 09 de abril de 1925 à polícia, na Secretaria de Segurança Pública do Estado, em Salvador (DIARIO DE NOTICIAS, 11/04/1925). Então, prestou depoimento e foi acareado com o ex-sargento e outros dois arrolados, Joaquim Costa e Agenor Meirelles, com assistência de um advogado do Estado. Pernoitou na Secretaria, na condição de preso político, sob constante sentinela policial, e recuperou a liberdade somente na manhã do dia 10. Oito dias depois, publicou artigo agradecendo o apoio recebido e dedicando aos seus “perseguidores” o “desprezo de homem que nunca fez mal a ninguém” e o perdão da sua “consciência de cristão” (FARIAS, 1926). No ano seguinte, em *Lama & Sangue*, chamou o ex-sargento Luna Freire de “gatuno conhecido e typo de costumes asquerosos” e ratificou que o plano contra Góes Calmon nunca ocorreu.

O embate acalorado com Góes Calmon, pontuado por ameaças mútuas, escapulia ao *modus operandi* de Cosme de Farias. Notadamente, em sua trajetória, ele conviveu, negociou e, em certos momentos, até cedeu às condições sociais, políticas, econômicas e culturais vigentes na Bahia de sua época. Influenciado pela própria conjuntura, predominantemente adotava um tom moderado; sentava-se à mesa para discutir e buscar consenso; e até protagonizava cenas de explícita gentileza com envio de bilhetes e telegramas de felicitações

por passagem de datas relevantes para vida e carreira (como aniversário, posse em cargos federais) de opositores. Impetrava ações agressivas, como greves, apenas em momentos pontuais.

No governo calmonista, por cumplicidade a Seabra, revide devido à perda de posição política no cenário local ou incompatibilidade com a gestão do Estado, que seria marcada pela inovação no âmbito das políticas sociais, tornou-se alvo em potencial de aplicação da primeira Lei de Imprensa do país, considerando-se a disposição que nutria para despertar e mobilizar a sociedade contra o Estado, facções políticas e o governo com emprego do jornalismo e de outros instrumentos postos ao seu alcance. Ao desenvolver e editar material ofensivo à principal autoridade do poder executivo baiano, desafiava o governo e ficava propenso à aplicação da Lei nº 4.743, no que se referia às multas pecuniárias e à prisão.

Referências

- AMADO, Jorge. **Bahia de Todos os Santos – Guia de ruas e mistérios**. Ilustrações de Carlos Bastos. 27ª ed. Rio de Janeiro: Record, 1977.
- AMADO, Jorge. **Tenda dos Milagres**. São Paulo: Martins Fontes, 1969.
- CELESTINO, Mônica. **Réus, Trabalhadores, Analfabetos e um Major**. Programa de Pós-graduação em História Social/Universidade Federal da Bahia: Salvador, 2005. Dissertação.
- ESPINHEIRA, Tuna. Major Cosme de Farias - o último deus da mitologia baiana. Salvador, 1971. (Filme)
- FARIAS, Cosme. **Carta do ABC**. Salvador, Bahia. [s.e] [s.d]
- FARIAS, Cosme. **Lama & Sangue**. Salvador, BA, [s.e], 1926.
- LANER, Vinícius Ferreira. A Lei de Imprensa no Brasil. In: **Jus Navigandi**. Teresina (PI), ano 5, n. 48, dez. 2000. Disponível em <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=146>, acesso em 13 mar. 2009.
- LUCA, Tânia Regina de. A grande imprensa no Brasil da primeira metade do século XX. In: **9ª Conferência Internacional da Brazilian Studies Association (Brasa)**. New Orleans (EUA): Tulane University, mar. 2008. Disponível em sitemason.vanderbilt.edu/files/lhuGoE/Luca%20Tania.doc, acesso em 13 mar. 2009.
- MATTOS, Sérgio. **Mídia Controlada – História da censura no Brasil e no mundo**. São Paulo: Editora Paulus, 2005.
- MATTOS, Sérgio. **O Controle dos Meios de Comunicação**. Salvador: Edufba, 1996.
- SANTOS, Mário Augusto da S. **A República do Povo – sobrevivência e tensão. Salvador (1890-1930)**. Salvador (BA): Edufba, 2001.
- TAVARES, Luís Henrique Dias. **História da Bahia**. Salvador (BA): Edufba, 2001.

Documentos

- FARIAS, Cosme de. **Minhas Últimas Vontades**. Salvador, 02 de abril de 1964. Mimeografado.

Periódicos

A COISA. Coluna Salinha Nobre. Salvador, edição de 11 de fevereiro de 1900.

A NOITE. Salvador, edição de 09 de abril de 1925.

CORREIO DE NOTÍCIAS. Salvador, edição de 23 de novembro de 1900.

COELHO, Carlos; RIBEIRO, Hamilton. **O Quitandeiro da Liberdade**. In: Revista Realidade. Abril de 1971, ano VI, nº 61.

DIARIO DE NOTICIAS. Salvador, edição de 11 de abril de 1925.

DIARIO DE NOTICIAS. Salvador, edição de 27 de abril de 1925.

FIGUEIREDO, Marcolino. Ineditoriaes - Cosme de Farias. In: **Diario de Noticias**. Salvador, edição de 06 de abril de 1925.

JORNAL DA BAHIA. Salvador, edição de 12 de outubro de 1971.

TRIBUNA DA BAHIA. Salvador, edição de 04 de setembro de 1971.